



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1825, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

*Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I – 3 (três) Monitores com vencimento mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais serão pelo período de 90 (noventa) dias a contar da sanção da presente Lei, e os profissionais estarão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.3º Os profissionais estarão comprometidos a fazerem regime de plantão.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0804.08.244.0035.2086-339004000000- Contratação por tempo determinado (1434)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 17 de março de 2010.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI,

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 091/2010

Registre-se e Publique-se

Em 17 de março de 2010

Roitman Stilver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O projeto de lei que ora envio à apreciação desse Egrégio Parlamento tem por objetivo buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa contratar pessoal em caráter emergencial para exercerem temporariamente a função de monitor na Casa de Passagem do Município que está em fase de instalação, nos termos do art.37, inciso IX, do Permissivo Constitucional.

É de conhecimento público e de V. Exas., que menores em situação de risco e vulnerabilidade no Município de Manoel Viana, retirados de seu lares e/ou convívio por determinação judicial vêm sendo abrigados na Casa de Passagem de São Francisco de Assis-RS, situação esta de longa data e, que vem sendo tolerada pela vizinha administração com uma certa resistência, haja vista que cada administração deve buscar soluções para seus problemas no âmbito de sua territorialidade e jamais transferi-los a outros entes federados.

Em razão disso, o Ministério Público Estadual em reunião com os representantes dos municípios de Manoel Viana e São Francisco de Assis-RS celebrou um Termo de Ajustamento de Conduta, onde ficou determinado que Manoel Viana instale sua Casa de Passagem para abrigar crianças e adolescentes em situação de risco, sob de multa, o que está sendo providenciado pela Administração, para tanto, necessário se faz à contratação dos 03 monitores, visto que a Casa deverá funcionar de forma ininterrupta, devendo os contratados cumprir jornada de 40h por semana, em regime de plantão, em sintonia com o Conselho Tutelar e o quadro de servidores não prevê atribuições e funções inerentes aos serviços dos monitores que ora se propõe.

Portanto, para suprir tal carência de pessoal a Administração Municipal deve fazê-lo pela via da contratação temporária de emergência por excepcional interesse público.

A contratação pretendida é pelo período de 90 dias, até que a administração realize concurso público para provimento dos referidos cargos, os quais encontram-se em apreciação neste Parlamento.

Salienta-se que a intenção da Administração Municipal é pela realização de concurso público e processo de seleção pública antes mesmo de expirados os contratos existentes; no entanto, face à necessidade de escoreito e complexo processo de licitação para a contratação de empresa que realizará o Processo Seletivo e o Concurso Público, mediante licitação, e em virtude dos prazos previstos para o certame, além do pouco tempo existente desde março deste ano até a finalização do certame e para organização de uma Comissão para realização do concurso, faz-se necessária a contratação pelo prazo supra citado, respeitando-se, dessa forma, os princípios da continuidade dos serviços públicos e da economicidade.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

Diante de todo o exposto e considerando que a contratação de empregados para integrar o quadro permanente de empregos não é recomendável enquanto não concluída as definições do Programa Estruturante Casa de Passagem, tais como criação de cargos e demais atos administrativos atinentes, resta, pois, à Administração Municipal a alternativa de suprir minimamente seu quadro de pessoal através da contratação emergencial de empregados.

Ante ao exposto, consoante já se disse, submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, na certeza do pleno acolhimento pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 17 de março de 2010.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. n<sup>o</sup> 091/2010

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
 Orgao.....: 08 SECRET.SAUDE E ASSIST. SOCIAL  
 Unidade Orcamentaria: 08.04 FUNDO ASSIST. SOCIAL

Dotacao					Saldo Disponivel
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1099	PEAS-2009	379	2.114,51
3.3.90.30.07.0000	GENEROS DE ALIMENTACAO	1099	PEAS-2009	1247	
3.3.90.30.16.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1099	PEAS-2009	1248	
3.3.90.30.17.0000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1099	PEAS-2009	1249	
3.3.90.30.99.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1099	PEAS-2009	851	
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1099	PEAS-2009	380	500,00
3.3.90.36.96.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC. PESSOA FISICA	1099	PEAS-2009	1250	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIRICA	1099	PEAS-2009	381	2.978,49
3.3.90.39.53.0000	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	1099	PEAS-2009	1251	
3.3.90.39.99.0700	Demais Serv. Terc. Pesssoa Juridica	1099	PEAS-2009	1252	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0001	RECURSO LIVRE	1389	899,04
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1099	PEAS-2009	382	702,00
4.4.90.52.33.0000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1099	PEAS-2009	1448	
4.4.90.52.35.0000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1099	PEAS-2009	1447	
0824400352.086000	Manter Programa Assist. Social				
3.3.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0001	RECURSO LIVRE	1434	25.000,00
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0001	RECURSO LIVRE	384	2.000,00
3.3.90.14.14.0000	DIARIAS NO PAIS	0001	RECURSO LIVRE	621	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0001	RECURSO LIVRE	385	1.407,82
3.3.90.30.07.0000	GENEROS DE ALIMENTACAO	0001	RECURSO LIVRE	1253	
3.3.90.30.16.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0001	RECURSO LIVRE	1254	
3.3.90.30.20.0000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0001	RECURSO LIVRE	1416	
3.3.90.30.21.0000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0001	RECURSO LIVRE	1417	
3.3.90.30.22.0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD.DE HIGIENIZ.	0001	RECURSO LIVRE	1418	
3.3.90.30.25.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	0001	RECURSO LIVRE	751	
3.3.90.30.26.0000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0001	RECURSO LIVRE	765	
3.3.90.30.99.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0001	RECURSO LIVRE	852	
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0001	RECURSO LIVRE	386	6.537,40
3.3.90.32.04.0000	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	0001	RECURSO LIVRE	1255	
3.3.90.32.05.0000	MERCADORIAS PARA DOACAO	0001	RECURSO LIVRE	1256	
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	0001	RECURSO LIVRE	387	5.370,00
3.3.90.36.99.0700	DEMAIS SERV. TERC.PES.FISICA	0001	RECURSO LIVRE	1257	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIRICA	0001	RECURSO LIVRE	388	29.344,80
3.3.90.39.22.0000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	0001	RECURSO LIVRE	1258	
3.3.90.39.41.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	0001	RECURSO LIVRE	1259	
3.3.90.39.48.0000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	0001	RECURSO LIVRE	1260	
3.3.90.39.53.0000	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0001	RECURSO LIVRE	1261	
3.3.90.39.59.0000	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	0001	RECURSO LIVRE	1262	
3.3.90.39.67.0000	SERVICOS FUNERARIOS	0001	RECURSO LIVRE	1263	
3.3.90.39.73.0000	TRANSPORTE DE SERVIDORES	0001	RECURSO LIVRE	1264	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de calculo p/Impacto Financeiro resultante da contratação:

3 MONITORES DE CASA DE PASSAGEM - VR. SALARIO R\$ 510,00

Itens	jan	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	Somatório	Exc. 2011	Exc.2012
Salário Básico	0,00	0,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00	0,00	0,00
13º salário proporc.				0,00	382,50								382,50	0,00	0,00
Férias proporc.				0,00	382,50								382,50	0,00	0,00
1/3 férias proporc.													0,00	0,00	0,00
Difícil Acesso													0,00	0,00	0,00
Insalubridade (0%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Periculosidade (%)													0,00	0,00	0,00
Outros													0,00	0,00	0,00
INSS Patronal	0,00	0,00	336,60	336,60	504,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178,10	0,00	0,00
Somatório Parcial	0,00	0,00	1.866,60	1.866,60	2.799,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.533,10	0,00	0,00

Manoel Viana, - RS, 04 de março de 2010.